



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14.730-000 - fone: 17 3361-1254

site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

e-mail : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 1.236/2022

Dispõe sobre a denominação do Centro Cultural do município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

Eliel Prioli, Fábio Jerônimo Marques, José Alfredo Perez Cantori, Mardqueu S. França Filho, Leandro Pereira, Luciana Ap. Kubica, Luciene Ap. C. Fachini, Orival Aves, Ricardo Sanches Lima, Rodrigo Fernando Arruda e Walter Al. S. Rodrigues, Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - O Centro Cultural, situado à Rua Jovita Pereira Plaza – Jardim Santa Helena II, parte da Área Institucional da Área “E”, nesta cidade de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, passa a se denominar **CENTRO CULTURAL “RITA DE CÁSSIA DE BIASI – RITINHA DE BIASI”**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de novembro de 2022.

Luciana Ap. Kubica

~~_____~~

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 07 / 11 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 07 / 11 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 07 / 11 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 11 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 21 / 11 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 21 / 11 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PRIMEIRA PARTE

DADOS PESSOAIS:

NOME: RITA DE CÁSSIA DE BIASI

DATA DE NASCIMENTO: 11 DE SETEMBRO DE 1956

NATURALIDADE: BRASILEIRA – MONTE AZUL PAULISTA

NOME DO PAI: JANUÁRIO DE BIASI NETTO

NOME DA MÃE: LUZIA FUMEIRO DE BIASI

RG. Nº: 9.357.344

CPF. Nº: 041.362.538.93

ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

PROFISSÃO: PROFESSORA – ARTISTA PLÁSTICA

ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, Nº128 – CENTRO (MONTE AZUL PAULISTA/SP)

DATA DE FALECIMENTO: 23 DE MARÇO DE 2017

SEGUNDA PARTE:

DADOS BIOGRÁFICOS DE TRABALHOS DE RELEVÂNCIA EM PROL DOS CIDADÃOS DE MONTE AZUL PAULISTA – SP:

FOI PROFESSORA NAS ESCOLAS NENNA BUCK, ALZIRA, LIZETTE, FUGUEV E ALTERNATIVO.

REALIZOU DESFILES MUNICIPAIS, CARNAVAIS DE RUA E AUXILIOU EM FESTAS DE PEÃO.

PRESTOU SERVIÇOS NO MINHOCÃO E NA CASA DA CULTURA.

NA CASA DA CULTURA DEU AULAS DE DESENHO E TINTURA A ÓLEO.

TERCEIRA PARTE: DADOS PARA CONTATO

NOME DOS FILHOS: NÃO TINHA

NOME DO CÔNJUGE: NÃO TINHA

NOME DOS IRMÃOS: ANA MARINA (991300679), ÂNGELO E JOSÉ PAULO

SOBRINHOS: ANDRÉ, LUANA, JULIA, ARTHUR E ANAÍ

MONTE AZUL PAULISTA, 04 DE OUTUBRO DE 2022.



RESPONSÁVEIS POR PRESTAR AS INFORMAÇÕES

10/10/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramontezul.sp.gov.br

Para a concessão de honorarias, deve-se obedecer os dispostos nos Artigos n° 241, 242, 243, 244 e 245 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., principalmente no que diz respeito à **relevância dos serviços prestados** (exemplo: trabalhos voluntários em prol da sociedade, representar o município em competições esportivas, debates, exposições acadêmicas e científicas, etc.) pelo homenageado para a cidade e que deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, constar nas observações abaixo (a biografia abaixo é requisito para a concessão, e será devolvida para preenchimento adequado na falta e comprovação de dados).

OS DADOS DEVERÃO SER DIGITADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES.

PRIMEIRA PARTE

DADOS PESSOAIS

NOME: (preencher o nome completo do candidato à honraria).

DATA DE NASCIMENTO: (xx/mês por extenso/xxxx)

NATURALIDADE: (local de nascimento do candidato à honraria).

NACIONALIDADE: (país de nascimento)

NOME DO PAI: (preencher o nome completo)

NOME DA MÃE: (preencher o nome completo)

RG. N°: (número do documento e dígito)

CPF. N°: (número do documento com dígito)

ESCOLARIDADE: (caso seja superior, colocar o(s) curso(s))

PROFISSÃO: (ou profissões, caso haja mais de uma)

ENDEREÇO: (completo)

CASO A HOMENAGEM SEJA PARA PESSOA FALECIDA, CONSTAR A DATA DE FALECIMENTO

SEGUNDA PARTE

DADOS BIOGRÁFICOS DE TRABALHOS DE RELEVÂNCIA EM PROL DOS CIDADÃOS DE MONTE AZUL PAULISTA – SP.

Descrever todos os trabalhos que tenha participado e que foram importantes para o desenvolvimento de Monte Azul Paulista – SP. e seus cidadãos.

TERCEIRA PARTE - DADOS PARA CONTATO

NOME DOS FILHOS (completos, um a um)

NOME DO CÔNJUGE (marido ou mulher)

TELEFONES (completo com DDD)

(preencher) Local e data, Nome e Assinatura
do responsável pelas informações

Em caso de falta de dados, a biografia será devolvida pela secretaria para alterações necessárias conforme disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

Falecimentos – 23/03/2017 (23/3/2017)

DADOS PESSOAIS

NOME: Rita de Cássia De Biasi
DATA DE NASCIMENTO: Brasileira 11-09-1956
NATURALIDADE: Brasileira - Monte Azul Paulista - SP
NACIONALIDADE:
NOME DO PAI: Jamianis De Biasi Netto
NOME DA MÃE: Louzila Fumeiro De Biasi
RG. N°: 9.357.344
CPF. N°: 041.362.538.93
ESCOLARIDADE: Curso Superior
PROFISSÃO: Professora
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim 178 Centro
Caso a homenagem seja para pessoa falecida, constar a data de falecimento

DADOS BIOGRAFICOS DE TRABALHOS DE RELEVANCIA EM PROL DOS CIDADÃOS DE MONTE AZUL PAULISTA – SP

Descrever todos os trabalhos que tenha participado e que foram importantes para o desenvolvimento de Monte Azul Paulista – SP e seus cidadãos.

NOME DOS FILHOS: (completos, um a um) Não tinha
NOME DO CÔNJUGE: (marido ou mulher) Solteira
TELEFONES: (completo com DDD) _____

Monte Azul Paulista, ___ de _____ 2022.

Sobrinhos – Andre – Luana – Julia – Arthur – Anai
Irmão – Anselo
Jose Paulo
Ana Carolina



*Rita de Cássia De Biagi
ou, simplesmente,
Ritinha...*

Nascida em 11 de Setembro de 1956,
na cidade de Monte Azul Paulista, SP.
Já demonstrando a que veio, nasceu em
casa, nas mãos de uma parteira.
Uma pequena menina que com
o tempo se transformou em uma gigante!

Filha. Irmã. Amiga!
Defensora de todos a quem amava.



Artista notável, que tinha como bandeira a humildade.

Ainda criança, já demonstrava interesse pelas "Artes". Adorava desenhar, pintar e tinha mania de apontar lápis, o que deixava sua mãe muito brava, pois acabavam rapidamente.

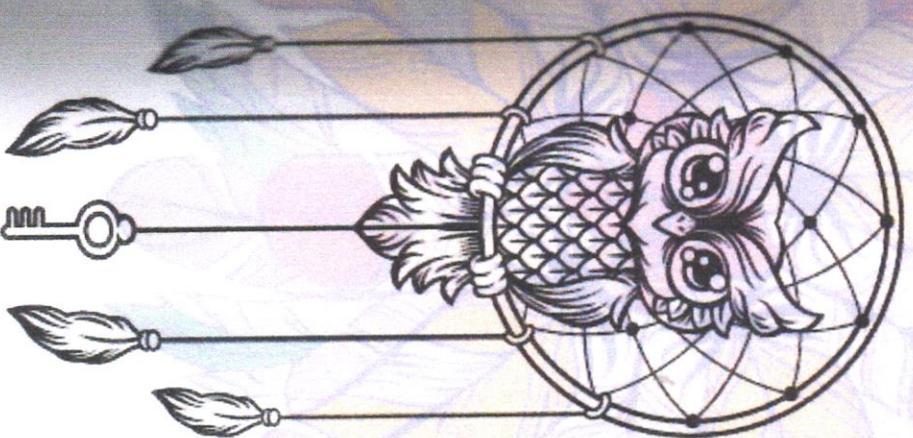
Terminando o Ensino Médio foi para Jaboticabal cursar a Faculdade. Na época, tudo era muito difícil, especialmente pela carência financeira. Mas nada foi obstáculo para esta grande "guerreira"!





Já formada começou a dar aulas em “todas as escolas” existentes em Monte Azul Paulista na época e ainda criou a “Escola da Tia Ritinha”, na sua própria residência, por onde passaram várias gerações.

Mesmo morando numa cidade tão pequena e afastada de tudo, deu continuidade a vários cursos para conhecer novas técnicas, pois o principal ela já tinha: “DOM”.

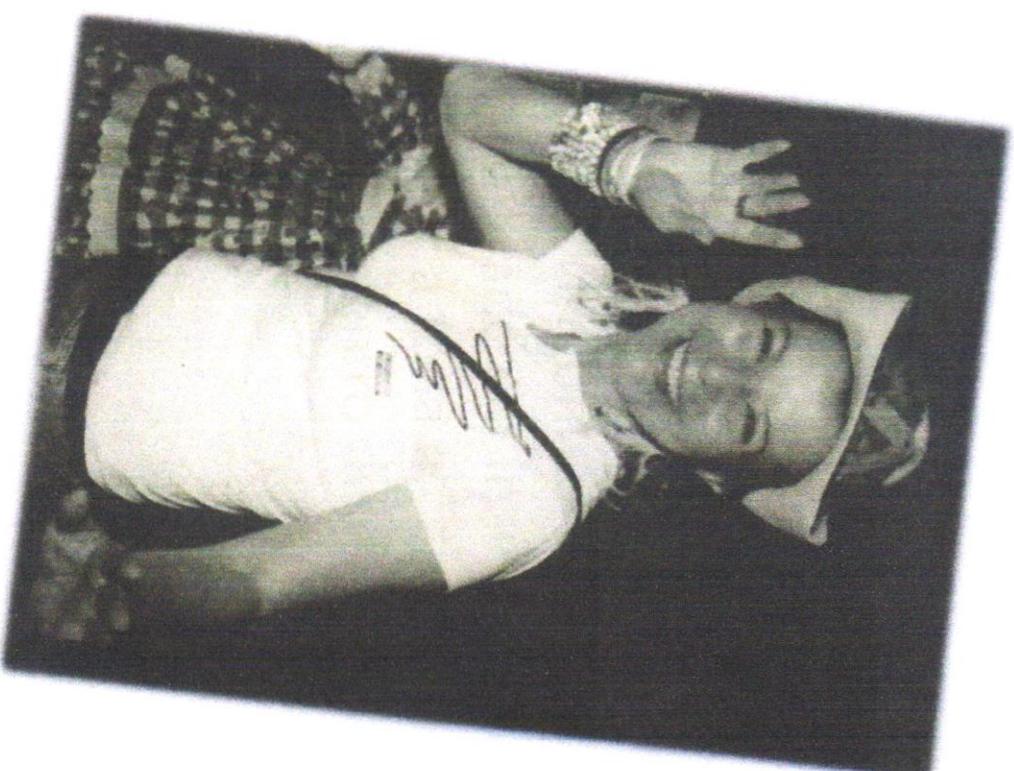


Rita sempre foi diferente em sua maneira de se vestir um tanto quanto “Hiponga”. Usava brincos de pena, camisas de James Dean, adorava corujas e temia sapos! Usava coturnos, geralmente com duas meias, ou simplesmente andava descalça, sem medo de ser feliz!



Verdadeira artesã, tinha grande habilidade em transformar qualquer coisa em "Arte".

Adorava mandalas, esculturas, tinta à óleo, pintura em madeira... desenhava rostos como ninguém e tinha uma grande destreza com o giz-pastel: uma artista completa!





Trabalhou no Colégio Alternativo onde também pode deixar a sua marca, com o "Você é o Show". Neste projeto os alunos rompem barreiras como a vergonha, o medo, a tristeza, a rivalidade e a insegurança, deixando vir a tona o "artista que existe dentro de cada um".



Esta artista, em 23 de Março de 2017, resolveu colorir o céu, de onde ela emana para todos que a conheceram um "Arco íris" de boas energias.

Nesta passagem, deixou muita saudade e uma profunda certeza: a de que

**O ARTISTA, NÃO
MORRE JAMAIS!**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 075/2022

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei 1.236/2022 que Dispõe sobre a denominação do Centro Cultural do município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Lei 1.236/2022 que dispõe sobre a denominação do Centro Cultural no município de Monte Azul Paulista.

2. Fundamentação:

De autoria de todos os Vereadores, o Projeto de Lei 1236, de 03 de Novembro de 2022, tratasse da “Denominação do Centro Cultural, situado à Rua Jovita Pereira Plaza – Jardim Santa Helena II, parte da Área Institucional da Área “E”, nesta cidade de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, passa a se denominar **CENTRO CULTURAL “RITA DE CÁSSIA DE BIASI – RITINHA DE BIASI”**.”

Na qualidade de Procurador Jurídico deste Legislativo, cabe proceder ao seu exame, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Nos termos do artigo 168, III do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa dos projetos de lei cabe aos Vereadores. Desta forma, os vereadores têm legitimidade para a propositura do referido Projeto de Lei, sendo, portanto constitucional quanto à legitimação.

Em conformidade com o A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

...

XV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Ainda o referido Projeto de Lei apresenta-se em conformidade com a Lei nº. 1.015 de 19 de Junho de 1991, que institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município, no Distrito Industrial, não havendo portanto objeção legal à sua aprovação.

Quanto à denominação apresentada no Projeto de Lei, compete às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal à análise, discussão e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 16 de Novembro de 2022.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a denominação do Centro Cultural do município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.236, de 03 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre a denominação do Centro Cultural do município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências"** em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 16 de novembro de 2022.

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

FÁBIO J. MARQUES
Presidente

FINANÇAS E ORÇAMENTO

WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

WALTER AL. S. RODRIGUES
Suplente

WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator

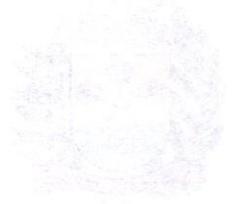
Luciana Ap. Kubica
LUCIANA AP. KUBICA
Relatora

LUCIENE AP. C. FACHINI
Relatora

JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Suplente

LUCIENE AP. C. FACHINI
Membro

ELIEL PRIOLI
Membro



PARER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E
FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.398, de 03 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 11 / 22
Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 21 / 11 / 22
Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

- WALTER AL. S. RODRIGUES - Presidente
- FÁBIO J. MARQUES - Presidente
- WALTER AL. S. RODRIGUES - Relator
- LUCIANA R. KUBICKA - Relator
- LUCIANA R. KUBICKA - Relator
- WALTER AL. S. RODRIGUES - Relator
- ELIEL PRIOU - Membro
- LUCIENE AP. C. FACHINI - Membro
- JOSE ALFREDO M. SANTOS - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1751/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação do Centro Cultural do município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

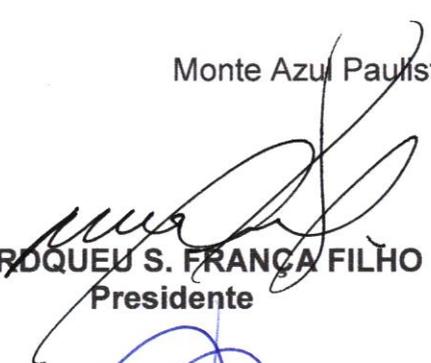
OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Centro Cultural, situado à Rua Jovita Pereira Plaza – Jardim Santa Helena II, parte da Área Institucional da Área “E”, nesta cidade de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, passa a se denominar **CENTRO CULTURAL “RITA DE CÁSSIA DE BIASI – RITINHA DE BIASI”**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 22 de novembro de 2022.


MARQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER AL. S. RODRIGUES
1º Secretário


LUCIENE AP. C. FACHINI
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2462, de 24 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE: a denominação do Centro Cultural do município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

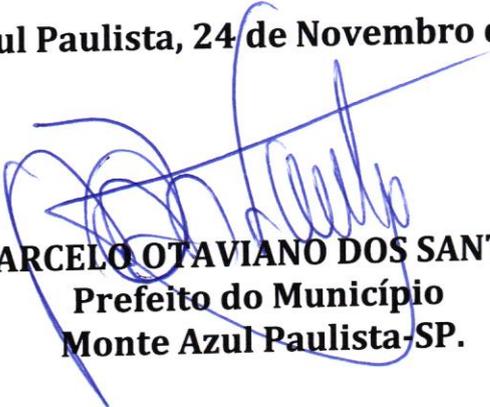
ARTIGO 1º - O Centro Cultural, situado à Rua Jovita Pereira Plaza – Jardim Santa Helena II, parte da Área Institucional da Área “E”, nesta cidade de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, passa a se denominar **CENTRO CULTURAL “RITA DE CÁSSIA DE BIASI – RITINHA DE BIASI”**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 24 de Novembro de 2022


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



pelo Executivo;

V- Denominar Ruas e Avenidas para que esses nomes sejam sempre lembrados;

VI- Conscientizar sobre a gravidade desta doença.

ARTIGO 3º - As homenagens deverão ser prestadas em solenidade a 02 (duas) famílias com vítimas decorrentes da doença, selecionadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 4º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação próprias no orçamento e suplementadas se necessárias.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 24 de Novembro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Monte Azul Paulista-SP.

LEI Nº.2464, de 24 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE: Denominação de Estradas Municipais que especifica, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Estrada Municipal MAP - 401 existente passa a se denominar "**ESTRADA MUNICIPAL ETHERLISOR DE CARVALHO**".

ARTIGO 2º - A Estrada Municipal MAP - 410 existente passa a se denominar "**ESTRADA MUNICIPAL WALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS**".

ARTIGO 3º - A Estrada Municipal MAP - 461 existente passa a se denominar "**ESTRADA MUNICIPAL RACHEL JUNQUEIRA RODAS**".

ARTIGO 4º - A Estrada Municipal MAP - 462 existente passa a se denominar "**ESTRADA MUNICIPAL FLORIDO FIOREZE**".

ARTIGO 5º - A Estrada Municipal MAP - 500 existente passa a se denominar "**ESTRADA MUNICIPAL OSCAR DE CAMPOS PINTO**".

ARTIGO 6º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 24 de Novembro de 2022

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Monte Azul Paulista-SP

LEI Nº.2462, de 24 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE: a denominação do Centro Cultural do município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Centro Cultural, situado à Rua Jovita Pereira Plaza - Jardim Santa Helena II, parte da Área Institucional da Área "E", nesta cidade de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, passa a se denominar "**CENTRO CULTURAL "RITA DE CÁSSIA DE BIASI - RITINHA DE BIASI"**".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 24 de Novembro de 2022

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Monte Azul Paulista-SP.

LEI Nº.2461, de 24 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE: "Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências."

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o emprego público efetivo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Música no Anexo I - Quadro do Magistério e Anexo III - Quadro de Empregos Docentes e Requisitos para Provimento, constantes da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021.

ARTIGO 2º - Ficam criadas 04 (quatro) vagas de Professor de Creche no Anexo I - Quadro do Magistério e Anexo III - Quadro de Empregos Docentes e Requisitos para Provimento, constantes



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ee90-bee8-2402-a061



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1048C, ano X, veiculado em 25 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF ***651828**) em 25/11/2022 às 16:52:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ee90-bee8-2402-a061>